

ATA DA 08ª REUNIÃO (ORDINÁRIA) DO ANO DE 2017
CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE – CMC – NÃO REALIZADA EM PRIMEIRA
CONVOCAÇÃO, EM 07/07/2017 ÀS 13H:30MIN, INSTALADA E ENCERRADA EM
SEGUNDA CONVOCAÇÃO, EM 07/07/2017 ÀS 14H:00MIN.

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Realizada no dia 07 de julho de 2017, em segunda convocação, às 14h00min, no auditório do CEAL/SINDUSCON, localizado na Avenida Maringá nº 2.400, Jardim Maringá, na Cidade de Londrina, Estado do Paraná.

2. **PRESENÇA EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO:** Estavam presentes os Conselheiros:

- Alini Nunes de Oliveira - Suplente
- Cleuber Moraes Brito – Titular
- José Gonçalves Neto – Titular
- Júlio Cesar Ribeiro - Titular
- Luiz Guilherme Alho - Titular
- Mário Alexandre Ridão - Suplente
- Natal de Oliveira – Titular
- Nestor Correia - Titular
- Rubens Bento- Titular
- Sônia Rosa Gonçalves da Silva - Titular

3. **ORDEM DO DIA:** Deliberar e discutir acerca dos seguintes assuntos:

1. **Aprovação das ATAS:** 01ª Reunião (03/02/2017), 02ª Reunião (17/03/2017), 03ª Reunião (07/04/2017), 04ª Reunião (20/04/2017), 05ª (08/05/2017), 06ª (05/06/2017) e 07ª (22/06/2017).

2. **Projeto de Lei nº 132/2017 - Desafeta de uso especial a área de terras com 16.195,05 m2, constituída do lote 42/43 A- 1 da Gleba Patrimônio Londrina, da sede do Município de Londrina, com benfeitorias, e autoriza o Município a doá-la, com encargos, ao Centro de Ensino Superior de Maringá Ltda - CESUMAR, destinada à ampliação de Campus de Ensino Superior, com fundamento no parágrafo único do Art. 1º da Lei Municipal nº 5.669/1993, que dispõe sobre a política de desenvolvimento Industrial do Município e dá outras providências. Relator: José Gonçalves Neto.**

3. **Ofício nº 655/2017 – CML – Convite para audiência Pública dia 10/07/2017 sobre Projeto de Lei nº 102/2017 – Altera a Lei Municipal nº 11.672, de 24 de julho de 2012, que dispõe sobre o parcelamento do solo para fins urbanos no Município de Londrina e dá outras providências Relator: Luiz Guilherme.**

4. **Ofício nº 045.2017 - Pedido de retificação do ofício nº 211/2017 do IPPUL encaminhado ao Paraná Cidades.**

5. **Ofício nº 046.2017 - IPPUL - Convite ao IPPUL para Reunião do CMC dia 07/07/2017.**

6. **Outros assuntos:**

ATA DA 08ª REUNIÃO (ORDINÁRIA) DO ANO DE 2017
CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE – CMC – NÃO REALIZADA EM PRIMEIRA
CONVOCAÇÃO, EM 07/07/2017 ÀS 13H:30MIN, INSTALADA E ENCERRADA EM
SEGUNDA CONVOCAÇÃO, EM 07/07/2017 ÀS 14H:00MIN.

4. **DELIBERAÇÃO:** Abertos os trabalhos, a Mesa verificou o quórum de instalação, e constatou que a presente Reunião não pode ser instalada em primeira convocação, tendo em vista o não atendimento do quórum mínimo de instalação, qual seja, a maioria simples da composição deste Conselho.

5. **PRESEÇA EM SEGUNDA CONVOCAÇÃO:** Estavam presentes os Conselheiros:

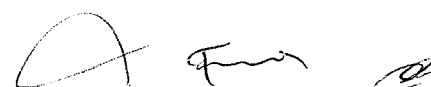
- Alini Nunes de Oliveira - Suplente
- Antonio Aparecido Cambi – Titular
- Cleuber Moraes Brito – Titular
- Denise Salton Sapia - Titular
- Edson Kiyoshi Anegawa – Titular
- Ignês Dequech - Titular
- José Gonçalves Neto – Titular
- José Luiz Faraco - Titular
- Júlio Cesar Ribeiro - Titular
- Luiz Guilherme Alho - Titular
- Maíra Tito - Titular
- Mário Alexandre Ridão - Suplente
- Natal de Oliveira – Titular
- Nestor Correia - Titular
- Rubens Bento- Titular
- Sarah Fernandes Gouvêa Mafra - Suplente
- Sônia Rosa Gonçalves da Silva - Titular

Compareceu, também, à reunião, sem, contudo, participarem das votações, o Conselheiro:

- Marco Antonio Dos Santos Souto - Suplente

Por fim, compareceram à reunião os seguintes ouvintes, os quais não participaram das votações:

- José Antonio Bahls
- José Vicente Socorro
- Luiz C. S. Souto
- Paulo Cesar Valle
- Reinaldo Riberete
- Sílvia Daiane Calefi



ATA DA 08ª REUNIÃO (ORDINÁRIA) DO ANO DE 2017
CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE – CMC – NÃO REALIZADA EM PRIMEIRA
CONVOCAÇÃO, EM 07/07/2017 ÀS 13H:30MIN, INSTALADA E ENCERRADA EM
SEGUNDA CONVOCAÇÃO, EM 07/07/2017 ÀS 14H:00MIN.

6. **MESA:** A Reunião foi presidida pelo Vice-Presidente, Sr. Cleuber Moraes Brito e secretariada por Silvia Daiane Calefi.

7. **DELIBERAÇÕES:** Abertos os trabalhos, verificado o quórum de presença e validamente instalada a presente reunião, em segunda convocação.

7.1 - Aprovação das ATAS: 01ª Reunião (03/02/2017), 02ª Reunião (17/03/2017), 03ª Reunião (07/04/2017), 04ª Reunião (20/04/2017), 05ª (08/05/2017), 06ª (05/06/2017) e 07ª (22/06/2017).

Este item foi retirado de pauta a pedido do Presidente em exercício, Cleuber Moraes Brito.

7.2 - Projeto de Lei nº 132/2017 - Desafeta de uso especial a área de terras com 16.195,05 m2, constituída do lote 42/43 A- 1 da Gleba Patrimônio Londrina, da sede do Município de Londrina, com benfeitorias, e autoriza o Município a doá-la, com encargos, ao Centro de Ensino Superior de Maringá Ltda - CESUMAR, destinada à ampliação de Campus de Ensino Superior, com fundamento no parágrafo único do Art. 1º da Lei Municipal nº 5.669/1993, que dispõe sobre a política de desenvolvimento Industrial do Município e dá outras providências. Relator: José Gonçalves Neto.

O Presidente em exercício passa a direção dos trabalhos para o Conselheiro Rubens Bento, e se ausenta da reunião por se sentir impedido de participar da discussão e votação do referido Projeto de Lei de igual modo o conselheiro Luiz Guilherme também se retira pelo mesmo motivo.

Desta forma, o conselheiro Rubens Bento assume a direção dos trabalhos, chamando o relator José Gonçalves Neto que apresenta seu parecer ao Projeto de Lei nº 132/2017 - Desafeta de uso especial a área de terras com 16.195,05 m2, constituída do lote 42/43 A- 1 da Gleba Patrimônio Londrina, da sede do Município de Londrina, com benfeitorias, e autoriza o Município a doá-la, com encargos, ao Centro de Ensino Superior de Maringá Ltda - CESUMAR, destinada à ampliação de Campus de Ensino Superior, com fundamento no parágrafo único do Art. 1º da Lei Municipal nº 5.669/1993, que dispõe sobre a política de desenvolvimento Industrial do Município e dá outras providências (anexo I), conforme segue transcrito abaixo:

“Parecer do Relator

REQUERENTE: Câmara Municipal de Londrina

ASSUNTO: Projeto de Lei Nº 132/2017 – Doação de área para o Centro de Ensino Superior de Maringá Ltda – CESUMAR - destinada à ampliação do Campus de Ensino Superior.

ATA DA 08ª REUNIÃO (ORDINÁRIA) DO ANO DE 2017
CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE – CMC – NÃO REALIZADA EM PRIMEIRA
CONVOCAÇÃO, EM 07/07/2017 ÀS 13H:30MIN, INSTALADA E ENCERRADA EM
SEGUNDA CONVOCAÇÃO, EM 07/07/2017 ÀS 14H:00MIN.

SÚMULA: Desafeta de uso especial a área de terras com 16.195,05 m², constituída do Lote 42/43-A-1 da Gleba Patrimônio Londrina, da sede do Município de Londrina, com benfeitorias, e autoriza o Município a doá-la, com encargos, ao Centro de Ensino Superior de Maringá Ltda. – CESUMAR, destinada à ampliação de Campus de Ensino Superior, com fundamento no parágrafo único do Art. 1º da Lei Municipal nº. 5.669, de 28/12/1993, que dispõe sobre a política de desenvolvimento Industrial do Município e dá outras providências.

OBJETO:

a) Doação de área para ampliação do Campus da CESUMAR referente aos Lotes 42/43-A-1 da Gleba Patrimônio Londrina, na Avenida Santa Mônica, 450, com área de 16.195,05 m², resultante da anexação com nova subdivisão dos Lotes 42 e 43 localizada no Jardim São José, da Gleba Patrimônio Londrina, da sede do Município de Londrina, com benfeitorias, com registro no 4º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Londrina, através da Matrícula nº 16.900 – Figura 1 - a saber:

“Lote de terras nº 42/43-A1, área de terras de formato irregular, contendo 16.195,05 m², com as seguintes divisas e confrontações: Ao Sul: confronta com a Avenida Santa Monica no rumo NE 87°58'00” SW, com 115,22m; A Oeste: confronta com a Rua Pitangui no rumo SW 00°14'28” NE, com 125,49m e segue em desenvolvimento de curva à esquerda, com 36,75m e raio de 54,16m; A Sudoeste: confronta com a Rua Pitangui em desenvolvimento de curva à esquerda, com 36,75m e raio de 54,16m; A Oeste: confronta com o lote de terras nº 18, da quadra nº XIV, do jardim Shinzato no rumo SW 00°14'28” NE, com 16,38m; A Nordeste: confronta com o lote de terras nº 42/43B Remanescente, do jardim São José no rumo NW 62°48'44” SE, com 140,61m; A Leste: confronta com a Rua 16, Rua Turmalina, datas de terras nºs. 13 e 12 da quadra XII, do Parque São Gabriel no rumo NE 00°54'59”SW, com 107,55m. (Descrição de acordo com Memorial Descritivo nº 242/2017-S.M.O.P.);

ATA DA 08ª REUNIÃO (ORDINÁRIA) DO ANO DE 2017
CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE – CMC – NÃO REALIZADA EM PRIMEIRA
CONVOCAÇÃO, EM 07/07/2017 ÀS 13H:30MIN, INSTALADA E ENCERRADA EM
SEGUNDA CONVOCAÇÃO, EM 07/07/2017 ÀS 14H:00MIN.

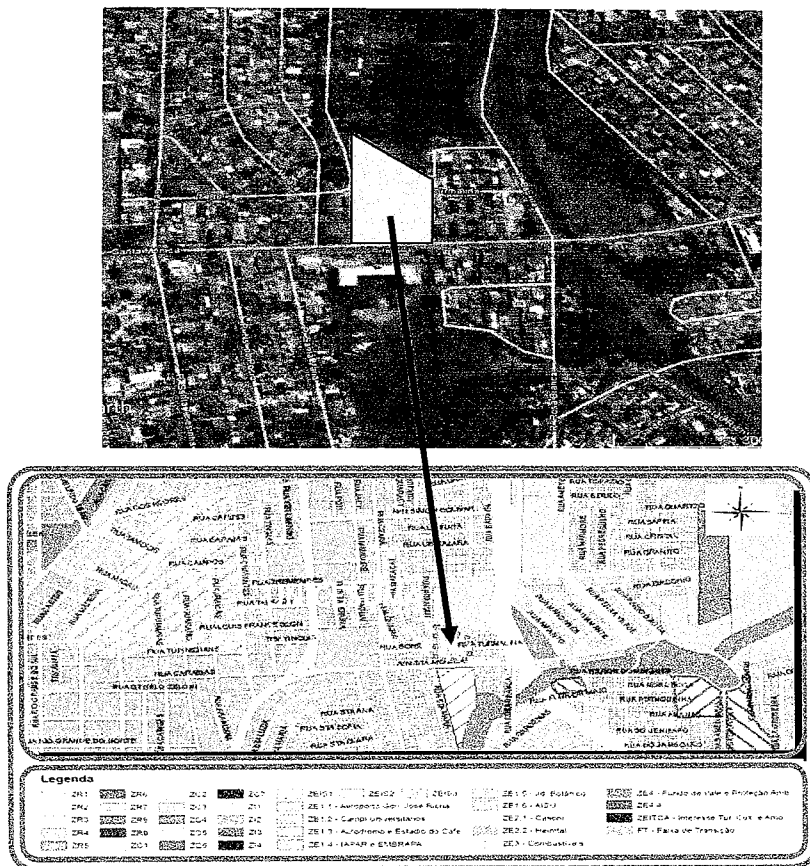


Figura 1. Zoneamento Urbano Local e indicação do Lote 42/43-A1 da Gleba Patrimônio Londrina.
Fonte: Prefeitura Municipal de Londrina, 2015. Adaptado por CMB Consultoria Ltda. 2017.



ATA DA 08ª REUNIÃO (ORDINÁRIA) DO ANO DE 2017
CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE – CMC – NÃO REALIZADA EM PRIMEIRA
CONVOCAÇÃO, EM 07/07/2017 ÀS 13H:30MIN, INSTALADA E ENCERRADA EM
SEGUNDA CONVOCAÇÃO, EM 07/07/2017 ÀS 14H:00MIN.

b) Mudança de zoneamento de ZR-3 para ZE-1-2, Zona Especial Universitária como já foi feito com o Lote 47-H, onde está sendo construído o campus da CESUMAR, haja vista as recentes alterações na Lei Municipal 12.236/2015, que dispõe sobre o Uso e Ocupação do Solo Urbano, que não previram a reserva de áreas livres para a instalação de campus universitários, bem como não permitiram a atividade em qualquer outro zoneamento, para atendimento da finalidade de doação.

DONATÁRIA: Centro de Ensino Superior de Maringá Ltda. – CESUMAR

OBRIGAÇÕES DA DONATÁRIA:

- *Construção das salas de aula, laboratórios, setor administrativo e estacionamentos;*
- *Prazo: início das obras em 18 meses e término em 36 meses;*
- *Empregos: criar e manter, inicialmente, 100 empregos diretos;*
- *Cumprir e manter as exigências da Lei nº 5.669/1993;*

CONTRAPARTIDA DA DONATÁRIA: Prevista nos Artigos 6º e 10º do PL 132/2017:

- I. Celebrar, no mínimo, 3 (três) convênios anuais com entidades da sociedade civil, com a anuência do Município de Londrina, para realização de atividades de interesse público, afetas às atividades dos seguintes órgãos: Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Cultura e/ou Fundação de Esportes de Londrina, visando à junção de esforços para o desenvolvimento de ações sociais e esportivas em benefício da população circunvizinha;*
- II. Realizar obras de infraestrutura e recuperação da malha asfáltica do Município de Londrina, no valor mínimo de R\$ 3.100.000,00 (três milhões e cem mil reais), corrigidos pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC);*
- III. Efetuar a recuperação ambiental do Fundo de Vale do Córrego do AI, de acordo com o disposto na Lei nº 11.471/2012 e mediante apresentação e aprovação de Plano de Recuperação de Área Degradada (PRAD) perante a Secretaria Municipal do Ambiente.*

§ 1º A celebração dos convênios de que trata o inciso I deverá importar na assunção de obrigações, por parte da DONATÁRIA, do valor mínimo de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), durante 5 (cinco) anos, sendo R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por ano, corrigidos pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

§ 2º Os convênios serão celebrados diretamente entre a DONATÁRIA e as entidades, desde que tenha anuência de uma das Secretarias Municipais, equivalente a área de sua atuação, ou pela falta de uma delas, suprida será se tiver anuência diretamente do Chefe do Poder Executivo, pelo prazo mínimo de 1 (um) ano, podendo ser substituídos por outros ou renovados.

ATA DA 08ª REUNIÃO (ORDINÁRIA) DO ANO DE 2017
CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE – CMC – NÃO REALIZADA EM PRIMEIRA
CONVOCAÇÃO, EM 07/07/2017 ÀS 13H:30MIN, INSTALADA E ENCERRADA EM
SEGUNDA CONVOCAÇÃO, EM 07/07/2017 ÀS 14H:00MIN.

§ 3º *A realização de obras de infraestrutura e recuperação da malha asfáltica de que trata o inciso II deverão ser concluídas no prazo máximo de 2 (dois) anos, contados da entrada em vigor da presente Lei.*

§ 4º *Decreto do Executivo definirá a forma de cumprimento do disposto no inciso II, incluindo a mensuração objetiva dos serviços prestados pela DONATÁRIA, bem como dos critérios e locais de implantação.*

§ 5º *As ações de publicidade eventualmente veiculadas pela DONATÁRIA e que envolvam as ações contidas neste artigo, deverão fazer expressa referência ao fato de que se trata de contrapartida ao Município de Londrina face à doação do imóvel objeto da presente Lei.*

- IV. *Efetuar a construção de passarela para pedestres sobre a Avenida Santa Mônica, ligando os lotes nº 42/43-A-1 e 47-H, e autorizada a permissão de uso do espaço aéreo em favor da DONATÁRIA, observando-se as características geométricas e de segurança do trânsito, devendo o projeto ser submetido à avaliação prévia do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Londrina – IPPUL e da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação (SMOP), cuja manutenção ficará sob total responsabilidade da DONATÁRIA.*

PARECER DO RELATOR

O imóvel a ser doado é parte da área de 46.527,50 m² que vinha sendo utilizado pelo Grêmio dos Operários Municipais, hoje desativado.

O Campus CESUMAR em Londrina, na Avenida Santa Mônica, 450 deve oferecer, em breve, os seguintes cursos:

- *Administração;*
- *Análise e desenvolvimento de Sistemas;*
- *Biomedicina;*
- *Ciências Contábeis;*
- *Design de Interiores;*
- *Engenharia Civil;*
- *Engenharia de Produção;*
- *Estética Cosmética;*
- *Farmácia;*
- *Gastronomia;*
- *Gestão de Recursos Humanos*
- *Moda;*
- *Processos Gerenciais; e*
- *Psicologia;*

ATA DA 08ª REUNIÃO (ORDINÁRIA) DO ANO DE 2017
CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE – CMC – NÃO REALIZADA EM PRIMEIRA
CONVOCAÇÃO, EM 07/07/2017 ÀS 13H:30MIN, INSTALADA E ENCERRADA EM
SEGUNDA CONVOCAÇÃO, EM 07/07/2017 ÀS 14H:00MIN.

No processo de parcelamento do Lote 47-H, com 32.186,00 m², face o destaque de área de APP e Sistema viário de acordo com as diretrizes do IPPUL, a área aproveitável acabou ficando pequena para suportar todo o projeto da CESUMAR. A Instituição procurou outra área disponível nas imediações sem sucesso uma vez que o bairro está totalmente ocupado.

A única área disponível nas imediações é a área objeto deste PL que está de frente com o Lote da CESUMAR.

Dessa forma a CESUMAR solicitou ao Município a doação dessa área para que possa complementar e expandir o Campus com um acréscimo de até 6.000 alunos.

A área remanescente do Lote 42/43, com 28.545,06 m² onde estão localizadas as benfeitorias, como: lagos, casas, piscinas, área verde, etc. não serão prejudicadas, pelo contrário, serão revitalizadas e recuperadas, podendo ser usadas para atividades a que se destinam.

Outro ponto que merece destaque é a necessidade de mudança de zoneamento de ZR-3 para ZE-1.2 (Zona Especial Universitária). Como já foi feito com o Lote 47-H, onde está sendo construído o Campus da CESUMAR, isto porque a Lei 12.236/2015, que dispõe sobre o Uso e Ocupação do Solo Urbano, não previu a reserva de áreas livres para instalação de Campus Universitários, bem como não permite a atividade em qualquer outro zoneamento. Por isso qualquer universidade que vier a se instalar em Londrina deverá ter seu zoneamento ajustado a classe ZE-1.2.

CONCLUINDO E LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO:

▪ *Que aquela região é carente de serviços públicos, segurança e outros, com certeza o empreendimento vai mudar e melhorar o perfil da região, tanto na área de segurança com construção de um Posto Policial, quanto na área social com a celebração de convênios previstos no PL, enfim é mais desenvolvimento para a região;*

▪ *Considerando que o processo tramitou pela PGM, IPPUL, SEMA, Comissão Especial de Planejamento, Implantação e Acompanhamento Industrial e da CODEL, recebendo pareceres favoráveis de todos eles;*

▪ *Considerando que o CMC já aprovou o EIV para implantação do Campus na Avenida Santa Mônica com mudança do zoneamento;*

▪ *Considerando que no Artigo 19 § 2º do PL, o Lote 42/43-A-1 deverá seguir os parâmetros construtivos urbanísticos constantes da Lei Municipal 12.234/2015, similares aqueles do Lote 47-H, onde está sendo construído a 1ª fase do Campus Universitário;*

▪ *Considerando que toda a documentação da Instituição pretendente foi analisada quanto a sua viabilidade e demonstrada a justificativa de interesse pública pela CODEL, gestor da política de desenvolvimento industrial de Londrina;*

▪ *Considerando que é um empreendimento de maior importância para a educação e economia local, contribuindo para fortalecer a condição de Londrina como polo educacional da região;*

▪ *Considerando que o IPPUL realizou Audiência Pública no dia 02/05/2017 a respeito do PL não existindo nenhuma manifestação contrária;*

ATA DA 08ª REUNIÃO (ORDINÁRIA) DO ANO DE 2017
CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE – CMC – NÃO REALIZADA EM PRIMEIRA
CONVOCAÇÃO, EM 07/07/2017 ÀS 13H:30MIN, INSTALADA E ENCERRADA EM
SEGUNDA CONVOCAÇÃO, EM 07/07/2017 ÀS 14H:00MIN.

Este relator vota favoravelmente a aprovação do PL 132/2017.”

O Diretor da UNICESUMAR, Sr. Paulo Valle toma a palavra faz uma explanação sobre outra benfeitoria que não foi citada no projeto sendo ela a construção de um posto policial de 700 metros dentro dos 16.195,05 m² da área a ser doada pelo município à Universidade em questão e passará à concessão de uso para a polícia militar no prazo mínimo de 20 anos.

Colocado em votação, o Conselho - CMC, por maioria dos Conselheiros decidiu pela aprovação do parecer do Conselheiro Relator, sendo este, favorável á tramitação do Projeto de Lei nº 132/2017, conforme parecer acima transcrito.

Terminada a votação, os conselheiros Cleuber e Luiz Guilherme retornam a reunião para a discussão dos próximos itens constante em pauta.

Propõe inversão de pauta para que o Presidente do IPPUL, S. Reinaldo Gomes Ribeirote faça uso da palavra:

7.3 - Ofício nº 046.2017 - IPPUL - Convite ao IPPUL para Reunião do CMC dia 07/07/2017.

O Presidente do IPPUL, Sr. Reinaldo Gomes Ribeirote agradece o convite feito pelo CMC através do ofício nº 046/2017 (anexo II) para que participasse da presente reunião. Se coloca a disposição do Conselho para esclarecer quaisquer dúvidas e aproveita para reforçar o convite para o lançamento da revisão do Plano Diretor que acontecerá no dia 14 de julho na Câmara Municipal de Londrina.

A Conselheira Suplente Sarah Fernandes Gouvêa Mafra faz o questionamento sobre o ofício que foi encaminhado ao Paraná Cidade cujo nome do Concidades consta como o conselho municipal vigente de Londrina.

Em resposta ao questionamento, o presidente do IPPUL esclarece que foi um erro técnico, pois o IPPUL reconhece a legalidade do CMC como Conselho.

Neste momento o Sr. Luiz Guilherme toma a palavra e questiona: “Como será o processo dessa revisão do Plano Diretor? Por onde começarão as discussões? Começará pela Lei Geral do Plano e depois passa para outras leis ou vice-versa”?

Ribeirete esclarece que no caso específico de Londrina, a revisão da Lei Geral do Plano e as demais leis serão feitas concomitantemente, pelo curto prazo para a conclusão.

Luiz Guilherme retoma a palavra e relata a tensão que tem sofrido o CMC com relação à linha de corte para os EIVs. Foi proposta pelo Conselho a mudança da linha de corte, para que cheguem ao CMC EIVs realmente significativos.

ATA DA 08ª REUNIÃO (ORDINÁRIA) DO ANO DE 2017
CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE – CMC – NÃO REALIZADA EM PRIMEIRA
CONVOCAÇÃO, EM 07/07/2017 ÀS 13H:30MIN, INSTALADA E ENCERRADA EM
SEGUNDA CONVOCAÇÃO, EM 07/07/2017 ÀS 14H:00MIN.

O Presidente do IPPUL responde que realizaram estudos sobre esse assunto, porém percebe-se que não houve avanços. Por ser uma solicitação da Administração Pública também há a possibilidade de ser assinado o Decreto na próxima sexta-feira, dia 14/07/2017.

Ignes Dequech assume a palavra e retoma o assunto do ofício encaminhado ao Paraná Cidade com a metodologia de trabalho e questiona se haverá a retificação do ofício para que conste o nome do CMC no mesmo.

Ribeirete esclarece que já foi feito a retificação e em breve receberemos o documento no conselho.

Neste momento, o Conselheiro José Luiz Faraco, preocupado com os entraves das leis específicas no Município, sugere que a revisão da Lei Geral seja feita paralelamente as essas leis, sendo tratadas como um conjunto ainda que isso extrapole o prazo de 2018.

Ribeirete responde que isso já está sendo discutido. É o entendimento do IPPUL também que todo o trabalho da revisão da Lei Geral e leis específicas sejam feitos paralelamente.

Luiz Guilherme toma a palavra para fazer observar que as Leis não se conversam entre si, pois é comum encontrarmos assuntos com várias interpretações em leis específicas diferentes e que isso precisa mudar, pois é necessária uma revisão que faça com que essas leis falem a mesma língua.

O IPPUL, através do Diretor de Projeto José Antonio Bahls, usa a palavra para relatar que o Instituto está fechando o grupo de cooperação técnica, grupo de acompanhamento no qual o CMC já faz parte, e cooperação técnica dos órgãos públicos e universidades. A questão agora é como o Conselho Municipal da Cidade - CMC quer participar dessa revisão, como será o cronograma e organograma que o conselho adotará para a realização das reuniões.

Luiz Guilherme reforça à Bahls que o CMC não deve fazer parte de grupo de acompanhamento e sim da equipe técnica, uma vez que está previsto na Lei Municipal nº 10.637, de 24 de dezembro de 2008, "Art. 61. São atribuições do Conselho Municipal da Cidade:

- VI. emitir parecer sobre propostas de alteração da lei geral do Plano Diretor e leis complementares;
- VII. acompanhar a execução do desenvolvimento de planos e projetos de interesse do desenvolvimento urbano, inclusive os planos setoriais;
- VIII. emitir parecer sobre projetos de lei de interesse da política urbana e regulamentações, antes do seu encaminhamento à Câmara Municipal;"

Sendo assim, o Conselho deve fazer parte da construção, elaboração técnica desse processo.

Depois desse debate sobre qual o papel e posição o CMC deve ter nesse processo, o Sr. José Socorro, da Diretoria de Planejamento Urbano, responde que o CMC deve falar ao IPPUL onde e como quer atuar nesse processo.

ATA DA 08ª REUNIÃO (ORDINÁRIA) DO ANO DE 2017
CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE – CMC – NÃO REALIZADA EM PRIMEIRA
CONVOCAÇÃO, EM 07/07/2017 ÀS 13H:30MIN, INSTALADA E ENCERRADA EM
SEGUNDA CONVOCAÇÃO, EM 07/07/2017 ÀS 14H:00MIN.

Desta forma, fica decidido que o CMC deverá se reunir e definir qual será o formato e/ou participação do Conselho nesse processo de revisão e encaminhar ao IPPUL.

Finalizando a discussão, passamos ao próximo item constante em pauta.

7.4 - Ofício nº 655/2017 – CML – Convite para audiência Pública dia 10/07/2017 sobre Projeto de Lei nº 102/2017 – Altera a Lei Municipal nº 11.672, de 24 de julho de 2012, que dispõe sobre o parcelamento do solo para fins urbanos no Município de Londrina e dá outras providências Relator: Luiz Guilherme Alho.

O conselheiro Luiz Guilherme Alho reforça o convite da audiência pública a ser realizada na segunda-feira dia 10/07/2017, oficializado através do ofício nº 655/2017 (anexo III) encaminhado ao CMC. Nesta ocasião, Luiz Guilherme informa que será debatido o Projeto de Lei nº 102/2017 e faz a sugestão de oficializar à Câmara para que seja apresentada, no momento da Audiência, a proposta de substituir o texto do Projeto de Lei nº 102/2017 pelo texto do Projeto de Lei nº 265/2010 no seu substitutivo nº 1, redigido pelo Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Londrina – IPPUL, e que saiu das Conferências realizadas no município.

Faraco lembra que o conselho já se manifestou sobre o Projeto de Lei nº 102/2017, sendo ele próprio o relator, e sugere que caso a substituição geral do texto não seja possível, então que seja mantido o parecer que o conselho aprovou em reunião passada.

Colocado em votação, o Conselho - CMC, por unanimidade dos Conselheiros decidiu pelo envio do ofício a ser anexado com a proposta ao Projeto de Lei nº 102/2017, que será debatido em Audiência Pública no dia 10/07/2017.

7.5 - Ofício nº 045.2017 - Pedido de retificação do ofício nº 211/2017 do IPPUL encaminhado ao Paraná Cidades.

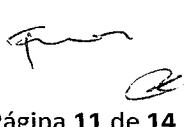

Sobre o Ofício nº 045/2017 (anexo IV) do Conselho encaminhado ao IPPUL, Reinaldo Riberete, Presidente do IPPUL, esclarece que já esta sendo providenciada a retificação do ofício nº 211/2017 enviado ao Paraná Cidades.

Dentro deste item, Cleuber apresenta um ofício a ser encaminhado ao IPPUL com uma Proposta de Metodologia para Revisão do Plano Diretor. Segue abaixo transcrito:

“Ofício n.º xxx.2017 – CMC

Londrina, xx de julho de 2017.

*Ao Sr. Reinaldo Gomes Riberete
Presidente do IPPUL
Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Londrina*



ATA DA 08ª REUNIÃO (ORDINÁRIA) DO ANO DE 2017
CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE – CMC – NÃO REALIZADA EM PRIMEIRA
CONVOCAÇÃO, EM 07/07/2017 ÀS 13H:30MIN, INSTALADA E ENCERRADA EM
SEGUNDA CONVOCAÇÃO, EM 07/07/2017 ÀS 14H:00MIN.

Referente: Proposta Metodológica para revisão do Plano Diretor Participativo de Londrina

Prezado Senhor, o CMC – CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE, criado através da Lei n.º 10.637 de 24 de dezembro de 2008, vem através de seu Presidente apresentar suas considerações a respeito da proposta metodológica para revisão do Plano Diretor Participativo apresentado por este Instituto, cujo prazo de revisão no município de Londrina é o ano de 2018:

1. Considerações Preliminares

Como já é de conhecimento deste Instituto, o CMC – Conselho Municipal da Cidade trata-se de um conselho legalmente constituído, tendo sido seus membros atuais regularmente eleitos e nomeados.

Ainda, de acordo com a Lei 10.637/2008 possui, entre outras atribuições articular as discussões para a implementação do Plano Diretor, bem como emitir pareceres sobre propostas de alteração da lei geral do Plano Diretor e leis complementares.

2. Proposta Metodológica

Com base no exposto e considerando as atribuições deste Conselho e atendendo a legislação atual pertinente, cumpre-nos informar que dentre as equipes que farão parte da revisão é obrigatória a participação dos membros deste Conselho.

Assim, requer-se, com todo respeito, o envio da versão atualizada da proposta metodológica ao Conselho Municipal da Cidade – CMC, para que seus membros, atendendo as atribuições legais e no âmbito de sua competência, opinem e possam expressar suas considerações, bem como fique clara a forma como o CMC participará de todo este trabalho metodológico.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.


CMC – CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE”

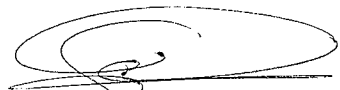
ATA DA 08ª REUNIÃO (ORDINÁRIA) DO ANO DE 2017
CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE – CMC – NÃO REALIZADA EM PRIMEIRA
CONVOCAÇÃO, EM 07/07/2017 ÀS 13H:30MIN, INSTALADA E ENCERRADA EM
SEGUNDA CONVOCAÇÃO, EM 07/07/2017 ÀS 14H:00MIN.

Colocado em votação, o Conselho - CMC, por unanimidade dos Conselheiros decidiu pelo envio do ofício ao IPPUL.

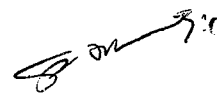
8 – Outros Assuntos: José Antonio Bahls informa que esta protocolando, para análise do Conselho, o ofício nº 321/2017 (anexo V), cujo assunto é o anteprojeto de lei que introduz alterações na Lei nº 12.236, de 29 de janeiro de 2015, que dispõe sobre o Uso e Ocupação do Solo no Município de Londrina e dá outras providências. Esse anteprojeto de lei foi distribuído para o Conselheiro Titular Rubens Bento para ser o relator do.

Em cumprimento ao Regimento do Conselho Municipal da Cidade - CMC, art.12, §3º, a plenária designou os seguintes conselheiros para assinatura da Ata da 08ª reunião de 2017 e 18ª do biênio 2016-2018: José Luiz Faraco, Nestor Correia e Rubens Bento . Nada mais havendo a ser tratado e inexistindo qualquer outra manifestação, foi encerrada a presente reunião, cuja ata vem redigida e assinada por mim, Sílvia Daiane Calefi e deverá ser conferida e assinada pelos conselheiros supramencionados e aprovada em reunião próxima deste Conselho. Os anexos a esta Ata são de conhecimento de todos os Conselheiros presentes e a página em que constam os anexos segue devidamente rubricada pelos conselheiros supramencionados.


Cleuber Moraes Brito
CMC – Presidente


Sílvia Daiane Calefi
Secretária – Assessoria CMC


José Luiz Faraco
UEL


Nestor Correia
SECOVI


Rubens Bento
CODEL

ATA DA 08ª REUNIÃO (ORDINÁRIA) DO ANO DE 2017
CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE – CMC – NÃO REALIZADA EM PRIMEIRA
CONVOCAÇÃO, EM 07/07/2017 ÀS 13H:30MIN, INSTALADA E ENCERRADA EM
SEGUNDA CONVOCAÇÃO, EM 07/07/2017 ÀS 14H:00MIN.

Anexos à Ata da 08ª. Reunião (ordinária) do CMC (07/07/2017)

ANEXO I – Projeto de Lei nº 132/2017

ANEXO II – Ofício nº 046/2017 - Convite ao IPPUL para reunião 07.07.2017

ANEXO III – Ofício nº 655.2017 - CML - Convite Audiência Pública

ANEXO IV – Ofício nº 045/2017 - IPPUL - Retificação de doc. IPPUL ao Paraná Cidades

ANEXO V – Ofício nº 321.2017 - Anteprojeto alt lei 12.236.2015 - Para parecer do CMC

ANEXO VI - Lista de Presença da 08ª Reunião CMC de 2017.

ANEXO VII - Convocação a 08ª Reunião CMC de 2017.

